



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

## PARECER CREMEB Nº 02/17

(Aprovado em Sessão Plenária de 18/04/2017)

### PROCESSO CONSULTA Nº 07/2016

**ASSUNTO:** Encaminhamento de recém-nascidos em situações clínicas estáveis, mas onde o atendimento por Neonatologista é imprescindível.

**RELATORA:** Consa. Círia Santana e Sant'Anna

**EMENTA:** Recém-nascidos em situações clínicas estáveis podem ser transferidos, após contato prévio com a unidade de destino e com a vaga confirmada.

### DA CONSULTA

Consulente trabalha em emergências pediátricas particulares/convênios e gostaria de saber se existe algum parecer do CREMEB com relação ao encaminhamento de recém-nascidos em situações clínicas estáveis, mas onde o atendimento por neonatologista é imprescindível (como por exemplo, icterícia neonatal com nível de foto, processos infecciosos com indicação de internamento).

Em situações como essas, duas perguntas foram feitas, a qual transcrevemos abaixo:

- 1) Se o paciente estiver estável, é permitido ao médico encaminhar com relatório para a maternidade de origem?
- 2) Nesses casos acima descritos, caso seja feito o contato prévio com a unidade de origem, se o neonatologista de plantão da unidade referenciada referir não ter vaga e dizer que é para o RN permanecer na unidade onde foi feito o primeiro atendimento e aguardar transferência, como proceder se os pais, por saberem que a unidade do primeiro atendimento não tem suporte para atendimento do seu RN, optarem por irem por conta própria com relatório do atendimento?

A consulente também reafirma que o atendimento por neonatologista é imprescindível (como por exemplo, icterícia neonatal com nível de foto, processos infecciosos com indicação de internamento).

### DO PARECER:

O atendimento por Neonatologista não é imprescindível. Todo pediatra clínico deve ter na sua formação treinamento para fazer diagnóstico clínico e indicar fototerapia no recém-nascido. Na formação do pediatra geral, ele deve também ser treinado para reconhecer processos infecciosos no período neonatal. Para essas situações não é necessário o atendimento por pediatra neonatologista.

**1) Se o paciente estiver estável, é permitido ao médico encaminhar com relatório para a maternidade de origem?**





# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

O pediatra que atender o recém-nascido com icterícia, deverá estabelecer se existe ou não indicação de fototerapia após solicitar exames laboratoriais. Se o tratamento com fototerapia estiver indicado, o pediatra deverá encaminhar o recém-nascido para um estabelecimento de saúde onde o referido tratamento possa ser realizado, não necessariamente para a maternidade onde o recém-nascido, nasceu.

**2) Nesses casos acima descritos, caso seja feito o contato prévio com a Unidade de origem, se o neonatologista de plantão da Unidade referenciada, referir não ter vaga e disser que é para o R/N permanecer na Unidade onde foi feito o 1º atendimento e aguardar transferência, como proceder se os pais, por saberem que a Unidade do 1º atendimento não tem suporte para atendimento do seu recém-nascido, optarem por ir por conta própria com relatório de atendimento?**

Se o recém-nascido tem indicação de fototerapia ele deverá ser encaminhado para um estabelecimento de saúde onde o referido tratamento possa ser realizado. A unidade de saúde onde o diagnóstico e o tratamento foram indicados, deverá providenciar o local para o tratamento e acompanhamento adequados. Os pais não deverão assumir a responsabilidade de providenciar o local para a realização da fototerapia ou o tratamento do provável quadro infeccioso que o recém-nascido está apresentando.

### **CONSIDERAÇÕES:**

O Código de Ética Médica, em seu Capítulo 1º, inciso II: “O alvo de toda atenção do médico é a saúde do ser humano em benefício do qual deverá agir com o máximo de zelo e o melhor de sua capacidade profissional”.

Não deve o médico que transfere um paciente para outro Hospital deixar de consultar o Médico que irá recebê-lo. Antes de decidir a remoção do paciente, faz-se necessário realizar contato com o médico Receptor ou Diretor Técnico do Hospital de destino, e ter a concordância dos mesmos.

Diante da crise provocada pelo excesso de pacientes em relação ao número de leitos, o Diretor Técnico deve implementar junto ao Corpo Clínico, Serviço Social, Ministério Público, bem como comunicar ao Gestor Público sobre a inexistência de vagas, sendo este último o responsável pela obtenção/criação de vagas, como previsto em lei.

Frente a dificuldade em se conseguir vagas para transferência dos pacientes, deve-se acionar a Central Estadual de Regulação, na busca da vaga, pois a escassez ocorre no sistema de saúde como um todo (tanto no setor público, quanto no setor privado).

É o parecer, SMJ.

Salvador, 18 de abril de 2017.

**onsa. Círia Santana e Sant'Anna**  
RELATORA

